

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 224 /14 - CEFOR

Proíbe, no Município de Porto Alegre, a venda, o fornecimento, ainda que gratuito, e a entrega de bebidas energéticas a menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

De acordo com o Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 6, o conteúdo normativo se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer, fls. 8 e 9, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

O Projeto em questão aborda um conteúdo protetivo aos nossos jovens, proibindo os comerciantes e assemelhados de fornecer o produto aos menores de 18 anos. É meritória a presente proposição. Nós, vereadores da Capital, devemos assegurar a proteção, destes, que são o futuro de nossa nação.

Pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 2014.

Vereador Bernardino Vendruscolo, Relator.



PROC. Nº 1453/14 PLL Nº 137/14 Fl. 02

## PARECER Nº 224 /14 - CEFOR

Aprovado pela Comissão em

25.11.14

Vereador Idenir Cecchim - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

residente Vereador Guilherme Socias Villela